LEI MUNICIPAL Nº 588

de 23 de agosto de 2012.

Autoriza o Município a receber bens imóveis em doação.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Município de Coronel Pilar autorizado a receber em doação as áreas de terras localizadas na sede do Município, a seguir descritas e individualizadas, destinadas à abertura e regularização de vias públicas:
- I parte de um terreno urbano com área superficial de 879,03m², sem benfeitorias, de propriedade de HERMÍNIO CORBELLINI e LUÍZA MARIA COPPI CORBELLINI, proveniente da Matrícula nº 1.693, fl. 01 e 01v, do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:
- a) UMA ÁREA URBANA, pertencente à parte da Rua 8, com área superficial de 879,03 m² (oitocentos e setenta e nove metros e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo início, o perímetro ora descrito, em um ponto localizado na Avenida 25 de julho distante 168,76 metros da esquina com a Rua " 7", seguindo no rumo Sul-Norte por 105,19 metros, confrontando com a Rua " 8"; daí deflete para a esquerda, criando um ângulo interno de 81°08'32", seguindo por 8,36 metros confrontando com o prolongamento a Rua " 8"; daí deflete para a esquerda, em um ângulo interno de 98°39'32", seguindo por 103,74 metros, confrontando com área remanescente da Matrícula nº 1.693 do Registro de Imóveis de Garibaldi, de propriedade de Hermínio Corbellini e Luíza Maria Coppi Corbellini; daí deflete para a esquerda em um ângulo de 90°27'11" e segue por 8,76 metros, confrontando com a Avenida 25 de Julho, até encontrar o ponto de partida deste memorial , com o qual cria um ângulo interno de 89°05'42", fechando assim o perímetro em descrição.
- II parte de um terreno urbano com área superficial de 413,26m², sem benfeitorias, de propriedade de JOSIELE ELIS VILLA, proveniente da matrícula 10.298,

folha 01, 01v, 02, livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:

- a) UMA ÁREA URBANA, pertencente a por Parte da Rua "8", com área superficial de 413, 26 m² (quatrocentos e treze metros e vinte e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo início, o perímetro ora descrito, em um ponto localizado na Avenida 25 de julho, distante 168,76 metros da esquina da Rua "7", seguindo no rumo Sul-Norte por 74,66 metros, confrontando com a Rua "8"; daí deflete para a direita, em um ângulo interno de 89°48'42" e segue 5,76 metros, confrontando com a Rua "8", daí deflete para a direita, criando um ângulo interno de 90°23'13", seguindo por 74,73 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Josiele Elis Villa, Matrícula 10.298, do Registro de Imóveis de Garibaldi e imóvel de Marcelo Zanatta, respectivamente; daí deflete para a direita, em um ângulo interno de 89°26'39" e segue 5,25 metros, confrontando com a Avenida 25 de julho, até encontrar o ponto de partida, com o qual cria um ângulo interno de 91°00'01", fechando assim o perímetro em descrição.
- III parte de um terreno urbano com área superficial de 523,13m², sem benfeitorias, de propriedade de REGINA MATTEI VILLA, proveniente da Matrícula nº 7.776, Folha 01 e 01v, do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:
- a) UMA ÁREA URBANA, pertencente a uma pequena parte da Rua "8" e parte da Rua A, com área superficial de 523,13 m² (Quinhentos e vinte e três metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo início, o perímetro ora descrito, em um ponto localizado na Rua Irmã Anselma, distante 117,75 metros da esquina com a Rua " 7", seguindo no rumo Leste-Oeste por 6,14 metros, confrontando com a área remanescente do imóvel sob Matrícula nº 7.776, pertencente a Regina Mattei Villa; daí sofre uma pequena deflexão a esquerda, em um ângulo interno de 174°12'15" e segue 49,73 metros, sendo 44,09 metros na mesma confrontação e 5,64 metros com o prolongamento da Rua "8", daí deflete para a esquerda, criando um ângulo interno de 90°33'10", seguindo por 5,53 metros confrontando com a Rua Irmã Anselma; daí deflete para a esquerda, em um ângulo interno de 90°00'00" e segue 39,00 metros, confrontando com a Rua " 8"; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue 39,00 metros confrontando com a Rua "A"; daí deflete para a direita, criando um ângulo interno de 270°00'00" e segue 0,53 metros na mesma confrontação; daí deflete para a esquerda, em um ângulo interno de 81°08'32" e segue 11,61 metros, confrontando com a

área remanescente do imóvel sob Matrícula nº 7.776, pertencente a Regina Mattei Villa; daí, sofre uma pequena deflexão para a direita, em um ângulo interno de 185°417'45", e segue 4,89 metros na mesma confrontação; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 93°03'43"e segue 12,00 metros confrontando com o prolongamento da Rua Irmã Anselma, até encontrar o ponto de partida deste memorial, com o qual cria um ângulo interno de 86°16'17", fechando assim o perímetro em descrição.

- IV parte de um terreno urbano com área superficial de 247,31m², sem benfeitorias, de propriedade de GEREMIAS FRANCISCO GIOVANELLA, proveniente da Matrícula nº 9.152, folha 01, 01v e 02, livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:
- a) UMA ÁREA URBANA, pertencente a Parte da Rua "8" e parte da Rua Irmã Anselma, com área superficial de 247,31 m² (duzentos e quarenta e sete metros e trinta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo início, o perímetro ora descrito, em um ponto localizado na Rua "8" distante 74,73 metros da esquina com a Avenida 25 de julho, seguindo no rumo Sul-Norte por 19,29 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula 9.152 de Geremias Francisco Giovanella; daí deflete para a direita, em um ângulo interno de 261°20'28" e segue 33,71 metros, na mesma confrontação, daí deflete para a esquerda, criando um ângulo interno de 98°51'28", seguindo por 0,53 metros confrontando com a Rua Irmã Anselma; daí deflete para a esquerda, em um ângulo interno de 90°00'00" e segue 39,00 metros, confrontando com a Rua Irmã Anselma; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue 25,00 metros, na mesma confrontação; daí deflete para a esquerda, criando um ângulo interno de 90°11'18" e segue 5,76 metros até encontrar o ponto de partida deste memorial, com o qual cria um ângulo interno de 89°36'47", fechando assim o perímetro em descrição.
- V parte de um terreno urbano com área superficial de 682,31m², sem benfeitorias, de propriedade de IRACI TERESINHA MICHELS VILLA e DANIEL LUIZ VILLA, proveniente da Matrícula nº 7.194, folha 01, 01v, 02, 02v, 03 e 03v do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:
- a) UMA ÁREA URBANA, pertencente a parte da Rua Irmã Anselma, com área superficial de 682,31 m² (Seiscentos e oitenta e dois metros e trinta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo início, o perímetro ora descrito, em

um ponto localizado na Rua Irmã Anselma distante 60,27 metros da esquina com a Rua "7", seguindo no rumo Sul-Norte por 12,00 metros, confrontando com o prolongamento Leste da Rua Irmã Anselma; daí deflete para a esquerda, criando um ângulo interno de 89°12'19", seguindo por 56,91 metros confrontando com a área remanescente Norte da Matrícula 7.194 de propriedade de Iraci Teresinha Michels Villa e Daniel Luiz Villa, até encontrar o ponto de partida deste memorial, com o qual cria um ângulo interno de 93°09'33", fechando assim o perímetro em descrição.

VI – parte de um terreno urbano com área superficial de 3.825,37m², sem benfeitorias, de propriedade de DANILO ZANETTIN e ZENAIDE MATTEI ZANETTIN, proveniente da matrícula 22.178, folha 01, 01v, 02 e 02v, livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:

UMA ÁREA URBANA, pertencente à parte da Rua Irmã Anselma, Rua "7" a) e Rua Pasqual Rebelatto, com área superficial de 3.825,37 m² (Três mil, oitocentos e vinte e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo início, o perímetro ora descrito, em um ponto localizado na Avenida 25 de julho distante 111,36 metros da esquina com a Rua José Galvagni, seguindo no rumo Sul-Norte por 125,40 metros, confrontando com a Rua " 7 "; daí deflete para a direita, criando um ângulo interno de 268°08'39", seguindo por 7,00 metros confrontando com o prolongamento a Rua " 7"; daí deflete para a esquerda, em um ângulo interno de 91°50'00", seguindo por 89,81 metros, confrontando com área remanescente da Matrícula nº 22.178 do Registro de Imóveis de Garibaldi, de propriedade de Danilo Zanettin e Zenaide Mattei Zanettin; daí deflete para a direita em um ângulo de 267°53'06" e segue por 36,58 metros, na mesma confrontação; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 93°12'59" e segue 12,00 metros confrontando com o prolongamento da Rua Pasqual Rebelatto; daí deflete para a esquerda, em um ângulo de 90°48'17" e segue por 36,46 metros, confrontando, ainda, com a área remanescente de propriedade de Danilo Zanettin e Zenaide Mattei Zanettin; daí deflete para a direita em um ângulo interno de 272°06'52" e segue por 47,23 metros, na mesma confrontação; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 89°59'59" e segue por 10,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua "7"; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 90°00'00" e segue por 47,60 metros confrontando com área remanescente da Matrícula n° 22.178 do Registro de Imóveis de Garibaldi, de propriedade de Danilo Zanettin e Zenaide Mattei Zanettin; daí deflete para a direita em um ângulo interno de 267°53'09" e segue 66,34 metros na mesma confrontação; daí deflete para a direita em ângulo interno

de 89°15'03" e segue por 12,00 metros confrontando com a Rua Pasqual Rebelatto; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 90°44'57" e segue por 65,74 metros, confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 22.178 do Registro de Imóveis de Garibaldi, de propriedade de Danilo Zanettin e Zenaide Mattei Zanettin; daí deflete para a direita em um ângulo interno de 272°06'51" e segue por 98,27 metros, na mesma confrontação; daí deflete para a direita em um ângulo interno de 270°41'04" e segue por 40,82 metros, onde sofre uma pequena deflexão à esquerda, criando um ângulo interno de 175°56'08" e segue 20,17 metros, ainda na mesma confrontação; daí deflete para a esquerda, em um ângulo interno de 90°46'22" e segue por 12,00 metros confrontando com o prolongamento da Rua Irmã Anselma; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 89°03'59" e segue por 19,95 metros, onde sofre uma pequena deflexão à direita criando um ângulo interno de 185°03'39"; daí segue 40,38 metros, tudo confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 22.178 do Registro de Imóveis de Garibaldi, de propriedade de Danilo Zanettin e Zenaide Mattei Zanettin; daí deflete para a direita em um ângulo interno de 269°36'20" e segue por 104,90 metros, na mesma confrontação; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 88°27'07" e segue por 03,00 metros, confrontando com a Avenida 25 de julho, até encontrar o ponto de partida deste memorial, com o qual cria um ângulo interno de 91°53'16", fechando assim o perímetro em descrição.

VII – parte de um terreno urbano com área superficial de 878,61m², sem benfeitorias, de propriedade de MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, proveniente da Transcrição 2.827- Livro 3/D, folha 71 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:

a) UMA ÁREA URBANA, pertencente a parte da Rua 7, com área superficial de 878,61 m², sem benfeitorias, tendo início, o perímetro ora descrito, em um ponto localizado na Rua Irmã Anselma distante 104,34 metros da esquina com a Rua José Galvagni, seguindo no rumo Sul-Norte por 125,39 metros, confrontando com a área remanescente da Transcrição 2.827 - Lv. 3/D - fls 71, do Registro de Imóveis de Garibaldi de propriedade de Mitra Diocesana de Caxias do Sul; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 88°10'00" e segue por 07,00 metros, confrontando com a Rua " 7 "; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 91°51'21" e segue por 125,40 metros na mesma confrontação; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 88°06'44" e segue 07,02 metros, confrontando com a Avenida 25 de julho, até encontrar o ponto de

partida deste memorial, com o qual cria um ângulo interno de 92°22'07", fechando assim o perímetro em descrição.

- VIII parte de um terreno urbano com área superficial de 1.228,54m², sem benfeitorias, de propriedade de EDGAR FURLANETTO, proveniente da matrícula 2.703, folha 01, livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:
- UMA ÁREA URBANA, pertencente a parte da Rua José Galvagni e parte a) da Rua Pasqual Rebelatto, com área superficial de 1.228,54 m² (Hum mil, duzentos e vinte e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo início, o perímetro ora descrito, em um ponto localizado na Rua José Galvagni distante 33,07 metros da esquina com a Rua Irmã Anselma, seguindo no rumo Sul-Norte por 68,17 metros, confrontando com imóvel de Darrigo Rebelatto e Juleide Delazzeri Rebellatto; daí deflete para a esquerda, criando um ângulo interno de 84°15'24", seguindo por 92,01 metros confrontando com a Rua Pasqual Rebelatto; daí deflete para a esquerda, em um ângulo interno de 93°13'40", seguindo por 5,14 metros, confrontando com a Rua Pasqual Rebelatto; daí deflete para a esquerda em um ângulo de 86°47'01" e segue por 79,72 metros, confrontando com área remanescente da Matrícula nº 2.703 do Registro de Imóveis de Garibaldi, de propriedade de Edgar Furlanetto; daí deflete para a direita em um ângulo interno de 275°43'55" e segue 63,08 metros na mesma confrontação; daí deflete para a esquerda, em um ângulo de 83°50'25" e segue por 12,00 metros, confrontando com a Rua José Galvagni, até encontrar o ponto de partida deste memorial, com o qual cria um ângulo interno de 97°43'22", fechando assim o perímetro em descrição.
- IX parte de um terreno urbano com área superficial de 633,22m², sem benfeitorias, de propriedade de EVALDO REBELATTO, proveniente da matrícula 18.702, folha 01, 01v e 02, livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:
- a) UMA ÁREA URBANA, pertencente a parte da Rua Pasqual Rebelatto com área superficial de 633,22 m² (Seiscentos e trinta e três metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, tendo início, o perímetro ora descrito, em um ponto localizado na Rua José Galvagni distante 101,24 metros da esquina com a Rua Irmã Anselma seguindo no rumo Sul-Norte por 6,89 metros, confrontando com a Rua Pasqual Rebelatto; daí deflete para a esquerda, em um ângulo interno de 84°16'05",

seguindo por 92,66 metros, confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 18.702 do Registro de Imóveis de Garibaldi, de propriedade de Evaldo Rebelatto; daí deflete para a esquerda em um ângulo interno de 89°11'43" e segue por 6,87 metros confrontando com a Rua Pasqual Rebelatto; daí deflete para a esquerda, em um ângulo de 86°48'04" e segue por 92,01 metros, na mesma confrontação, até encontrar o ponto de partida deste memorial, com o qual cria um ângulo interno de 95°44'36", fechando assim o perímetro em descrição.

Art. 2º. As áreas a serem recebidas em doação, na forma desta Lei, serão utilizadas pelo Município exclusivamente para a abertura de vias urbanas.

Art. 3º. As despesas necessárias à confecção das escrituras, de registro dos imóveis e demais despesas cartoriais e de impostos, necessárias à transmissão dos mesmos, serão custeadas pelo Município.

Art. 4º. As áreas serão recebidas com autorização dos donatários, mediante lavratura de escrituras públicas e a abertura das respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º. Integra esta Lei, a planta de localização e os respectivos memoriais descritivos das áreas a serem doadas, contemplando a situação e localização, confrontações e dimensões.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2012.

Adelar Loch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Rosa Cristina Rebellatto Secretária Municipal da Administração e Fazenda